CÂMARA MU[illegible] DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigenia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefax: (31) 3577.7335**
**www.camarasarzedo.mg.gov.br**
**camarasarzedo@yahoo.com.br**

# RESOLUÇÂO 02/2015

***"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo."***

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art.1º.** Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal serão reajustados, a partir da competência de janeiro de 2015, no percentual de 10% (dez por cento).

§1º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo, será aplicado a partir da competência de janeiro de 2015.

§2º - Para aplicação do percentual de reajuste, determinado neste artigo, ter-se-á como base, o vencimento praticado no mês de dezembro de 2014.

**Art.2º.** O Poder Legislativo fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Rua professora Efigenia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

**Telefax: (31) 3577.7335**
**www.camarasarzedo.mg.gov.br**
**camarasarzedo@yahoo.com.br**

**Art.3º.** O aumento da despesa criado por esta resolução será suportado pelas dotações orçamentárias anuais e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, que passa a fazer parte integrante desta resolução, conforme anexos II e III.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 1º DE JANEIRO DE 2015.

Sarzedo, 10 de Abril de 2015.

**JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Presidente

**JOSE LUIZ DE SANTANA**
Secretário